



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, com endereço na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, designada CONTRATANTE, por intermédio do seu Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, **resolve extinguir o Contrato nº 025/2023**, celebrado com a empresa **AR ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.286.217/0001-57**, sediada à Rua Zeferino Correia, 336, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45029-094, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Luís Prates Rocha Moura, conforme qualificações pessoais descritas no contrato social presente nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.017881/2023-03, e em observância ao art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **EXTINGUIR UNILATERALMENTE**, com fundamento no art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, o Contrato Administrativo nº 025/2023, que tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus do Mucuri da UFVJM em Teófilo Otoni-MG.

1.2. O motivo da rescisão unilateral é a inexecução parcial dos serviços, diante de reincidência de faltas e infrações, ensejando no cumprimento irregular e descumprindo de cláusulas contratuais e do projeto básico acordadas e no desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente rescisão entrará em vigência a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até o término do contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados diante das sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

3.2. As sanções administrativas, inclusive multas e indenizações, serão apuradas através do processo administrativo sancionador nº. 23086.030784/2024-89.

3.3. O Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos constam nos documentos: Ofício 742 Informações para rescisão unilateral de contrato (1564784) e Parecer da fiscalização sobre eventos da obra (1565184).

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas para

dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade, o presente termo de rescisão é eletronicamente assinado pelo representante da CONTRATANTE.

HERON LAIBER BONADIMAN

Reitor da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 07/11/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1582747** e o código CRC **21D6FE28**.

Referência: Processo nº 23086.017881/2023-03

SEI nº 1582747